



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Cota Única

10% de desconto - territorial
até o dia 15 de abril.

15% de desconto - predial
até o dia 15 de abril.

ou parcelado em
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.897/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.367/2026,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, a partir de 13 de abril de 2026, da servidora Klivia Jane de Oliveira Amorin, matrícula 7509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.898/2026

NOMEIA A SERVIDORA KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de abril de 2026, da servidora Klivia Jane de Oliveira Amorin, matrícula 7509, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial IV - CPC-13, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.20, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.899/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE RAFAELL MOURA SIMÃO DA SILVA NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.662/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027, de Rafaell Moura Simão da Silva no cargo de Cuidador de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.900/2026

EXONERA A SERVIDORA EDILANE PINHEIRO PEDRO MITTMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.162/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, da servidora Edilane Pinheiro Pedro Mittmann, matrícula 17460, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.901/2026

NOMEIA ROSEMIRO PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 143/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.108/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2026, de Rosemiro Pereira dos Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo - CPC-11, Coordenadoria Administrativa de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 18.5, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.902/2026

NOMEIA ROSIANI DA MOTA GARCIA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Rosenir Rodrigues Silva, matrícula 14734, titular do cargo, está afastada para tratamento de saúde pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.108/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2026 até o retorno da titular, de Rosiani da Mota Garcia para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.903/2026

INSTITUI O CONSELHO GESTOR DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE - COGERS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 5º, da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2026/GEP/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.286/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição do Conselho Gestor de Residências em Saúde - COGERS, com atribuição de propor e implementar a implantação de Programa de Residência e ampliação de vagas em Programas existentes, bem como as dinâmicas de uso dos espaços e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e o gerenciamento dos recursos humanos nas ações de ensino e pesquisa, composto pelos servidores:

Adriana Benatti Bilheiro - matrícula 14032
Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza - matrícula 7015
Débora Cristina de Andrade Atilio - matrícula 11085
Janio Marques Vieira de Souza - matrícula 10035
Susiane Bonfim Martins Costa - matrícula 4906

Parágrafo único. Os membros do COGERS desempenharão suas atribuições concomitantemente com suas funções junto aos Programas de Residências e/ou o exercício de cargo ou função pública.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.426, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.904/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JACSON COUTINHO SATURNINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.428/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor Jacson Coutinho Saturnino, matrícula 15821, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.170/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.708, de 10 de março de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1526760 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.263/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 4 de março de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Sandra Margareth de Souza Guimarães, matrícula 7730, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Nina Paul - tipologia "D", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA**

Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis, Curadoria da Proibidade Administrativa,

Curadoria da Segurança Pública e Tutela Coletiva do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais

Procedimento Extrajudicial n. 2025.0003.003.85457 - 2ºPJ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EMENTA: Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Rondônia e o Município de Vilhena/RO, visando formalizar o exercício do dever de controle, fiscalização e eventual revisão das readaptações funcionais de professores da rede municipal de ensino.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, representado pelo Promotor de Justiça Fernando Franco Assunção, atuando perante a 2ª Promotoria de Justiça de Vilhena (Curadoria da Educação) em substituição automática, e o interessado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada por seu Secretário Flávio de Jesus e a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, representada por seu Subprocurador Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**,

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém legitimidade para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo firmar Termo de Ajustamento de Conduta com eficácia de título executivo extrajudicial (art. 129, III, da CF e art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº **2025.0003.003.85457**, destinado a apurar possíveis irregularidades na concessão de readaptação funcional a professores da rede municipal de ensino de Vilhena/RO;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita ao **Princípio da Legalidade**, devendo observar estritamente os requisitos legais para a concessão de readaptação funcional, especialmente o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 007/1996 (ou norma que a tenha revogado), no Decreto nº 25.051/2012 e no Decreto nº 65.445/2025, ou outros atos normativos vigentes e aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que incumbe à própria Administração Pública exercer seu **Poder de Polícia**, fiscalizando a regularidade de seus atos e apurando eventuais irregularidades praticadas por seus agentes;

CONSIDERANDO que, nos termos da **Súmula 473 do STF**, a Administração Pública pode e deve exercer o **Poder de Autotutela**, anulando ou revogando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA**

**Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis, Curadoria da Probidade Administrativa,
Curadoria da Segurança Pública e Tutela Coletiva do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais**

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo exercer seu **Poder Normativo e Regulamentar**, podendo propor projetos de lei e editar atos normativos visando ao aperfeiçoamento da disciplina jurídica da readaptação funcional, inclusive apresentando **Projetos de novas Leis Municipais**;

CONSIDERANDO que a solução consensual constitui instrumento legítimo e eficaz para a tutela do interesse público e prevenção de litígios, conforme a política institucional de incentivo à autocomposição (Resolução CNMP nº 118/2014);

CONSIDERANDO que a eventual concessão irregular de readaptações funcionais pode comprometer a adequada prestação do serviço público de educação, gerar prejuízo ao erário e ensejar responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;

CONSIDERANDO que a atuação resolutiva recomenda a adoção, por parte do próprio Poder Público Municipal e, subsidiariamente, do Ministério Público, de medidas administrativas corretivas e preventivas, com vistas à regularização das situações existentes e à prevenção de novas irregularidades;

RESOLVEM celebrar e firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, conforme cláusulas e condições abaixo transcritas:

I – OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto assegurar que a concessão e a manutenção de readaptação funcional a professores da rede municipal de ensino de Vilhena/RO observem estritamente os requisitos legais e regulamentares vigentes, bem como estabelecer mecanismos administrativos de controle, fiscalização e eventual revisão das readaptações já concedidas, com vistas à regularidade dos atos administrativos, à proteção do interesse público e à adequada prestação do serviço educacional;

II – OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Vilhena, doravante, compromete-se a conceder readaptação funcional exclusivamente aos servidores que preencham, de forma comprovada, **todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis**, notadamente aqueles previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 007/1996 (ou norma que a tenha substituído), bem como nos Decretos nº 25.051/2012 e nº 65.445/2025 (ou outros atos normativos municipais vigentes que passem a disciplinar a matéria), vedada a concessão baseada em critérios subjetivos ou dissociados de fundamentação técnica e jurídica idônea;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município se compromete a avaliar a suficiência e a adequação da legislação e regulamentação, que atualmente vigora e rege os requisitos para a readaptação funcional, adotando, caso necessário, medidas legais cabíveis para seu aprimoramento, notadamente mediante a proposição de **Projeto de Lei ou a edição, revisão/revogação de atos normativos infralegais (Decretos, Portarias, Resoluções...)**, com o objetivo de assegurar maior clareza, objetividade, segurança jurídica e proteção ao interesse público, bem como melhor regulamentar a forma e as condições para a concessão da readaptação de servidores públicos municipais, notadamente àqueles lotados na SEMED;



MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA

Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis, Curadoria da Probidade Administrativa,
Curadoria da Segurança Pública e Tutela Coletiva do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município se compromete a exercer seu *Poder de Polícia administrativa*, promovendo uma fiscalização para revisar todas as readaptações funcionais atualmente concedidas a professores da rede municipal de ensino, mediante levantamento completo dos casos existentes e análise individualizada dos fundamentos de concessão do benefício, verificando se a concessão se deu em estrita observância dos atos normativos e com o devido respaldo técnico (perícia médica recomendando a readaptação), inclusive se o beneficiário está exercendo alguma atividade privada ou conduta paralela que seja incompatível com o benefício concedido;

CLÁUSULA QUARTA: Caso, no curso da fiscalização mencionada na Cláusula anterior, venha a ser constatada a existência de irregularidades ou ilegalidades na concessão de readaptação funcional a determinado servidor, o Município se compromete a exercer seu *Dever de Autotutela Administrativa*, promovendo a imediata revisão dos atos praticados irregularmente e adotando as medidas cabíveis para sua pronta correção, revogando ou anulando as readaptações indevidas, observado o devido processo administrativo e a legislação pertinente;

Parágrafo único: Nos casos em que a regularização não puder ser promovida exclusivamente na esfera administrativa, o Município, por meio da *Procuradoria-Geral do Município*, deverá adotar as medidas judiciais necessárias à revogação ou anulação dos atos irregulares, visando à proteção do interesse público e recomposição do erário municipal, quando o ato irregular tiver causado prejuízo aos cofres públicos;

CLÁUSULA QUINTA: O Município se compromete a, após o exercício de seu Poder de Polícia e do Dever de Autotutela, comunicar formalmente a esta **2ª Promotoria de Justiça de Vilhena** todos os casos concretos em que forem constatados indícios de *crime* contra a Administração Pública ou de ato de improbidade administrativa, especialmente quando verificada a presença de dolo e má-fé, tendente a causar dano ao erário ou ensejar enriquecimento ilícito, para que este Ministério Público possa adotar as medidas cíveis e criminais cabíveis;

III – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA SEXTA: O Município se compromete a:

- I – iniciar o levantamento e fiscalização das readaptações atualmente vigentes, no prazo máximo de trinta dias;
- II – concluir, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a análise individualizada de todas as readaptações vigentes, concedidas até a data de assinatura do TAC;
- III – adotar as medidas previstas na Cláusula Segunda, no prazo máximo de noventa dias, contados da constatação de necessidade de revisar algum ato normativo que regulamente o benefício da readaptação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao final do procedimento de fiscalização e revisão, mencionado na Cláusula Terceira, o Município deverá encaminhar ao Ministério Público relatório circunstanciado contendo:

- I – número total de readaptações analisadas;
- II – quantidade de casos mantidos, revisados e/ou revogados;
- III – medidas administrativas e judiciais adotadas;
- IV – eventuais alterações normativas, efetivadas (Decretos, Resoluções, Portarias, etc) ou propostas (Projetos de Lei).

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA**

Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis, Curadoria da Probidade Administrativa, Curadoria da Segurança Pública e Tutela Coletiva do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento injustificado das obrigações assumidas implicará *multa diária* de **R\$ 500,00**, a ser aplicada pessoalmente ao agente público responsável pelo cumprimento da obrigação no momento da infração, ainda que não tenha sido signatário originário do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Consideram-se responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo os agentes públicos que, no exercício de suas atribuições legais ou regulamentares, detenham competência para sua implementação;

Parágrafo segundo: A responsabilidade prevista nesta cláusula possui natureza pessoal e funcional, vinculando-se ao exercício do cargo ou função, e não se limita aos signatários do presente Termo;

Parágrafo terceiro: Na hipótese de substituição de qualquer dos agentes públicos responsáveis, o sucessor será formalmente notificado pelo sucedido acerca da existência e das obrigações constantes deste Termo, passando a responder por seu cumprimento a partir da ciência inequívoca.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA DÉCIMA: A celebração do presente Termo não implica reconhecimento de ilegalidade prévia, constituindo instrumento de aprimoramento da atuação administrativa e de prevenção de irregularidades, referente à concessão de readaptação a servidores públicos municipais da rede de Ensino.

E por estarem de acordo, firmam o presente TAC, que vai por todos assinado.


Vilhena, 09 de abril de 2026.



FERNANDO FRANCO ASSUNÇÃO,
Promotor de Justiça



FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito de Vilhena



FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação de Vilhena



TIAGO CAVALCANTI L. HOLANDA
Subprocurador do Município de Vilhena



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 57/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 90310 2026

Data de Emissão: 09/04/2026

Objeto: Deslocamento de servidores para participação em capacitação intitulada "Produção de Pareceres e Relatórios Técnicos com Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021", tendo em vista a relevância direta do conteúdo programático com as atribuições exercidas no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM. A capacitação proposta apresenta-se como instrumento essencial para o aperfeiçoamento dessas atividades, especialmente no que se refere à utilização de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à Administração Pública, proporcionando maior eficiência, precisão, padronização e celeridade na elaboração de documentos técnicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos encontra respaldo na Decisão Normativa nº 002/2016 e na Instrução Normativa nº 058/2017, as quais dispõem sobre a importância do desenvolvimento e aprimoramento técnico das equipes de controle interno, visando ao fortalecimento dos mecanismos de governança, controle e transparência na gestão pública. Dessa forma, a participação dos servidores na referida capacitação contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CGM, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos pareceres e relatórios produzidos, bem como no fortalecimento do sistema de controle interno do Município. O curso será realizado nos dias 14/04/2026 a 16/04/2026 na cidade de Porto Velho/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

Endereço: R MACAUBAS, N. 4387.

Bairro: SETOR 09 Cidade: ARIQUEMES/RO

Telefone: (69) 99356-0223

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0200304124002020683390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	und	3	1.200,00	3.600,00

Total: 3.600,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14133/21

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19043/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ANGELA DE SOUZA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-230	ANA CRISTINA MATIAS LOPES	13
-------	---------------------------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;

- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 122/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 20024/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE PEREIRA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 123/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA WISLANE SOUZA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 20483/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora WISLANE SOUZA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 124/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3752/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 26 fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 125/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA FARIA DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6302/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NAYARA FARIA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 a 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 126/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE RODRIGUES COSTA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 88294/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIMONE RODRIGUES COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 127/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3600/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 128/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELLY PENA DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6572/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DANIELLY PENA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 132/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora VALERIA GUALBERTO DA SILVA, matrícula nº 7078, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 038/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 4579/2026.

Art. 2º Cabe à gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 133/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14243, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 039/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 88445/2026.

Art. 2º Cabe à gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 212/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALEXANDRA KLAUSS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **ALEXANDRA KLAUSS**, matrícula 6622, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, após o período, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8433/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 213/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO**, matrícula 4342, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de abril de 2026 a 09 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7979/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 214/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CICERO CLEMENTINO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 14 dias**, ao servidor **CICERO CLEMENTINO DA SILVA**, matrícula 4244, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **08 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7.045/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 215/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDINEIA VENTURA MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **CLAUDINEIA VENTURA MARTINS**, matrícula 14005, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8337/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 216/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, à servidora **GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula 10584, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de março de 2026 a 28 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10828/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 217/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRANI DA SILVA FARIA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, à servidora **MIRANI DA SILVA FARIA**, matrícula 6838, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 88730/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 219/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NELCI ROLL**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, à servidora **NELCI ROLL**, matrícula 10398, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7948/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 219/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO**, matrícula 4048, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4865/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 010/2026/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de março de 2026, a servidora JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM, matrícula nº 16.829, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 041/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa FLB VIAGENS E TURISMO LTDA

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Revoga-se a portaria 007/2026/SEMAGRI

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 23 de março de 2026.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 011/2026/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de abril de 2026, a servidora JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM, matrícula nº 16.829, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 091/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2026.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 079/2026**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor: R\$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17611	Joelma Pertuzzatti Bezerra	Cuidador de Aluno - PzD	19/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
7730	Sandra Margareth de S. Guimarães	Professor Nível III	04/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
10156	Ana Paula Santos Costa Peixoto	Professor Nível III	06/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17636	Anilda Massacá Rodrigues	Cuidador de Aluno - PzD	09/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
16467	Wislane Souza da Silva	Cuidador de Aluno	11/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
10367	Elisangela Jacoboski	Merendeira	12/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
10018	Maria Soneide de Araujo	Professor Nível III	18/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17662	Caio Oliveira Silva Alencar	Secretária Escolar I - PzD	19/03/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17663	Vanessa Lima Donato	Secretária Escolar I -PzD	23/03/2026

Valor: R\$ 600,00 reais (Esc. Maria Paulina Donadon – área rural)

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
-------	------	-------	--------------

12339	Willian Justiniano de Sousa	Orientador Educacional	01/03/2026
-------	-----------------------------	------------------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 80/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MIRANI DA SILVA FARIA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7376/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Mirani da Silva Faria, matrícula 6838, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2026 a 08 de julho de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/03/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
528098	A N DE MELLO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
526814	A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA
529125	A.S.A SERVICOS PARA EDIFICIOS LTDA
531321	ALANA FLECK RIBAS
506900	ALESSANDRO DE PAULA GOMES
531125	ALEXANDRE ROCHA LINO
531113	ANA CAROLINA BARBOSA E BARBOSA
504510	ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA
500017	APEDIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
524515	ATENNA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
507388	BUENO TUR TURISMO LTDA - ME

528140	C B CARDOSO CONTABILIDADE
522517	C. A. DE LIMA OUTDOOR LTDA
530020	C. B. DE LIMA ME
525809	C.A. RURAL DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS LTDA
503442	CARLOS MAMED FILQUEIRA QASEN
503504	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VILHENA LTDA
541024	CESAR RAMOS
524865	CLICYANNE SANTOS DA SILVA
529908	CLUBE E ESCOLA DE TIRO DEFENSE SHOT LTDA
524607	DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TURISMO E LAZER LTDA ME
525059	EDNA APARECIDA CAMPOIO
527588	ELI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
534291	ERICA CARLA DIAS DE ARAUJO
526278	EUCILIA MODESTO
527306	FRANZ TUESTA PADILLA
526753	G O B ZIMERMANN - ME
506685	GELCINO BATISTA DE LIMA
506950	H & M COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA - ME
532073	HEITOR RODRIGO NUNES DE SOUZA
527789	J. P. CARNEIRO REPRESENTAÇÃO
526879	J. X. ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
528539	JEFFERSON DE FREITAS GARCIA
540769	KEILA DOS SANTOS RODRIGUES GEREMIA
538385	KEILA DOS SANTOS RODRIGUES GEREMIA
527917	LEANDRO MIRANDA DANTAS
538662	LUAN SAISEM DE OLIVEIRA
503763	LUIZ ANTONIO XAVIER SOUZA ROCHA
538826	MARCOS VITOR MACHADO
503660	MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
532658	NAUANY ALVES CAMARA
544466	NEURALIZANDO TECH LTDA
528808	ODAIR JOSE LEITE BALTAZAR
536597	PATRICIA CLARA GOMES DA SILVA CIPRIANO
533947	PATRICK LOPES DE SOUZA DA CONCEICAO
526036	QUINTA DOS PINHAIS EVENTOS LTDA
531368	RENATO MELO E LIMA
535869	RO VW DIESEL LTDA
531148	RODRIGO GALLINA
526742	SADEKCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
542514	SANTOS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
530861	SÃO JORGE CENTRAL GERADORA E TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
535331	TRES IRMAOS LTDA
524992	VALDEIR FELIX FLORENTINO
533064	WALLACE PEREIRA MARTINS
530702	WIEBBELLING SERVICOS AGRICOLAS LTDA
532732	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES

COMUNICADO

Assunto: Informação do Valor da Terra Nua – VTN – Exercício 2026

A Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena/RO, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, torna públicas as informações relativas ao Valor da Terra Nua – VTN do Município de Vilhena para o exercício de 2026

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 30.810,40	R\$ 21.567,28	R\$ 11.279,00	R\$ 6.767,40	R\$ 4.511,60	R\$ 2.255,80

Dados sobre o levantamento

Responsável pelo levantamento:

Engº. Agrº. Giovanni Menegon Filippetti

CPF: 067.xxx.xxx-40

Registro profissional: CREA nº 1323102523

Descrição simplificada da metodologia

Foram utilizados os dados publicados pela Scot Consultoria (Ano 16 – Número 44), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, mediante aplicação das seguintes Notas Agrônômicas:

- Lavoura aptidão boa (NA 1,000)
- Lavoura aptidão regular (NA 0,700)
- Lavoura aptidão restrita (NA 0,500)
- Pastagem plantada (NA 0,300)
- Silvicultura ou pastagem natural (NA 0,200)
- Preservação da fauna e flora (NA 0,100)

Para determinação do Valor da Terra Nua – VTN foi utilizado o fator 0,662691139, conforme metodologia do Instituto de Economia Agrícola – IEA.

Os resultados foram apresentados com margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

Período de realização da coleta de dados

- Início: agosto de 2025
- Final: dezembro de 2025

O presente comunicado tem por finalidade dar publicidade às informações encaminhadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, podendo ser utilizado como referência para fins de fiscalização e apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.

Roberto Scalercio Pires
Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 142/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2026, o servidor LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES nº 15787, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 042/2026, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

Art.2º Cabe ao(a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de março de 2026.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº141/2026.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 378, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO Decreto nº 64.651/2025, de 11 de abril de 2025, que institui a Comissão Permanente Especial de Sindicância, processo administrativo disciplinar e tomado de conta especial.

CONSIDERANDO o Memorando nº005/2026/C.E.S.P.D.- Processo Eletrônico 769/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 378, de 24 de setembro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2025.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 019**

Dispõe sobre apreciação de Emenda Parlamentar nº 202643600012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO o Ofício 072/2026/SEMAS/GABSEC da Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Dr. Fernando Máximo por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Extraordinária de forma online no dia 09/04/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar nº 202643600012 – Total indicado R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo direcionado;

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 09 de abril de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 143/2026
 b) Licitação Nº : 7/2026
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 09/04/2026
 e) Objeto Homologado : Curso presencial “Planejamento, Gestão de Contratos e Licitações – Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Contratações Públicas com Apoio da Inteligência Artificial”
 f) Processo Adm Nº : 143/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117128001321453390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR			CNPJ	VALOR TOTAL		
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME			28.325.407/0001-08	R\$ 10.000,00		
NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME	1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL: “PLANEJAMENTO, GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Inscrição	4	2.500,00	10.000,00

Vilhena, 09 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
 Ricardo de Lima
 DIRETOR GERAL/SAAE
 Decreto 62.450/2024/PMV



ATOS DO LEGISLATIVO



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XXI do artigo 25 da Resolução 030/2020 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores -, combinado com inciso I do *caput* e § 3º do artigo 82 da mesma norma legal, **CONVOCA** o senhor DEIVESON ALVES DAMASCENA, eleito pelo Partido PODE, nas Eleições Municipais 2024, para tomar posse, munido de Diploma Eleitoral e Declaração de Bens atualizada, conforme os artigos 8º, 9º e 13 do Regimento Interno.

Vilhena, 6 de abril de 2026.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

TERMO DE POSSE Nº 084/2026

No dia 6 de abril de 2026, às vinte e uma horas e dezoito minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, na 7ª Sessão Legislativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Dr. Celso, em atendimento à Convocação de 6 de abril de 2026, compareceu o Senhor DEIVESON ALVES DAMASCENA, 1º Suplente de Vereador, eleito no dia 6 de outubro de 2024, para o exercício do mandato de Vereador na atual Legislatura, apresentando o seu respectivo Diploma Eleitoral e Declaração de Bens, que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isso, observadas as formalidades regimentais, prestou o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" e foi declarado empossado no cargo de Vereador.

Vereador

Assinatura

DEIVESON ALVES DAMASCENA




CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 78, DE 9 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento dos salários dos servidores para o exercício de 2026 nas seguintes datas:

COMPETÊNCIA	DATA
04/2026	24 de abril de 2026
05/2026	29 de maio de 2026
06/2026	26 de junho de 2026
07/2026	31 de julho de 2026
08/2026	28 de agosto de 2026
09/2026	25 de setembro de 2026
10/2026	30 de outubro de 2026
11/2026	27 de novembro de 2026
12/2026	18 de dezembro de 2026
13º de 2026	1ª Parcela até 15 de julho de 2026 2ª Parcela até 18 de dezembro de 2026

Art. 2º As referidas datas de pagamento podem ser alteradas mediante comunicação oficial do gestor ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 015, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de abril de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 79, DE 9 DE ABRIL DE 2026

DESIGNAA SERVIDORA SANDRA DA SILVA NOGUEIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA DA SILVA NOGUEIRA, Matrícula nº 400060, nas atribuições de fiscal de contrato no Processo Administrativo nº 330/2025/CVMV, que trata da aquisição de material de consumo, aferido com nível de MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE
COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**